LEI ORDINÁRIA Nº 4.164, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o "Grupo de Apoio ao Adulto-Santê e Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Fomento e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com o Grupo de Apoio ao Adulto-Santê, inscrito no CNPJ sob nº 07.496.236/0002-90, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, nº. 286, Centro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

Parágrafo único – O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pela entidade dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho e observadas normas genéricas do respectivo Termo a ser celebrado.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.11.02-103020025.2.215000-3.3.50.39	8303	R$ 72.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Suplementação)					**R$ 72.000,00**
TOTAL					**R$ 72.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1°, no **valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil)**, correrá por conta de **transposição**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0009	02.01.01-103020025.2.096000-3.3.90.39	3050	R$ 72.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI – CF-88 (Redução)					**R$ 72.000,00**
TOTAL					**R$ 72.000,00**

Art. 4º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES